



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Nega provimento ao recurso de resultado de análise socioeconômica que indeferiu matrícula.

O **Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF)**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do processo abaixo relacionado e o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, de forma presencial, no auditório das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Juiz de Fora, e de forma remota para os (as) Conselheiros (as) de Governador Valadares, nos termos do artigo 1º da Resolução 45.2022 do Conselho Superior,

RESOLVE:

Art. 1º. NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo interessado do processo abaixo relacionado, que trata do resultado da análise socioeconômica que indeferiu matrícula:

Nº do Processo
23071.940322/2022-79

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2023.

Juiz de Fora, 14 de fevereiro de 2023.

Edson Vieira da Fonseca Faria
Secretário Geral

Marcus Vinicius David
Presidente do CONSU



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria**,
Secretário(a) Geral, em 15/02/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília,



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 16/02/2023, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1154950** e o código CRC **08A23D05**.